

PERGUNTAS E RESPOSTAS – PORTAL DO RECADASTRAMENTO

1 – Quem pode fazer o recadastramento imobiliário?

R.: Todo aquele que for PROPRIETÁRIO ou COMPROMISSÁRIO do imóvel, sendo ele pessoa física ou jurídica, podendo o imóvel ser edificado ou não.

2 – Quais os documentos necessários para o recadastramento?

R.: É necessário ter em mãos o carnê de IPTU do exercício vigente, matrícula ou contrato de compra e venda do imóvel e documentos pessoais (CPF e RG).

3 – Haverá atendimento para recadastramento presencial na Prefeitura?

R.: Não. Todos os recadastramentos serão efetuados através da página na internet http://recad.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_gtm/rcd/loginrcdman.do. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através da Central de Atendimento <http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao>

4 – Sou compromissário do imóvel e não registrei o contrato de compra e venda no cartório de registro de imóveis. Posso efetuar o recadastramento?

R.: Sim. Porém o recadastramento somente será feito de forma automática se o seu nome já estiver como Compromissário no respectivo cadastro imobiliário da Prefeitura. Caso contrário, deverão ser apresentados, em uma das unidades da Casa do Cidadão, os documentos comprobatórios necessários para análise e validação, juntamente com o protocolo gerado no recadastramento web, para que se possa concluir o mesmo.

Os documentos necessários são:

- Cópia do documento pessoal do compromissário (CPF, RG ou CNH);
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do(s) contrato(s) de compra e venda, comprovando a sequência de contratos desde o compromissário constante no cadastro da Prefeitura até o compromissário que efetuou o recadastramento;
- Cópia do protocolo do recadastramento.

5 – É possível atualizar a área edificada, uso e categoria do imóvel através do presente recadastramento?

R.: Não. Estas informações não estão disponíveis para atualização através deste recadastramento.

6 – Quantos imóveis podem ser recadastrados?

R.: Todos os imóveis de sua propriedade, desde que todas as respectivas matrículas estejam devidamente atualizadas em seu nome.

7 – Meu imóvel possui demais proprietários. Todos devem se cadastrar?

R.: Não, basta que apenas um dos proprietários efetue o cadastramento. Entretanto, deverá ser indicada esta condição de demais proprietários no cadastramento, em campo específico para tal informação.

8 – Posso isenção de imposto. Devo cadastrar o meu imóvel?

R.: Sim.

9 – Meu endereço de entrega não possui CEP nos Correios. Como devo proceder?

R.: Todo endereço inserido no cadastramento deve conter um CEP válido pelos Correios. Portanto, deverá ser indicado outro endereço de entrega que possua CEP válido, até que a situação do endereço em questão esteja atualizada pelos Correios.

10 – Não possuo número de celular e/ou endereço de e-mail. Como devo proceder?

R.: Tais informações são OBRIGATÓRIAS para efetuar o cadastramento. Portanto, caso não as possua, deverá indicar número de celular e/ou e-mail em que seja possível contatá-lo.

Caso a sua dúvida não conste na relação acima, favor enviar seu questionamento através da Central de Atendimento <http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao>